CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSÚLTORIA E EXECUÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE RELAÇÕES PÚBLICAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

CONTRATO Nº 05/2008

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, Senhor OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9; de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ n° 57.863.854/0001-19, com sede à Av. Brig. Faria Lima, 2601, 9° Andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.452-000, telefone nº (11) 3643-2733 / fax nº (11) 3643-2843, neste ato representada pelo Senhor HELIO MAÇOL SOUSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 02.271.360-6 - IFP/RJ, e do CPF nº 178.444.957-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Concorrência nº 001/2008, consoante consta do Processo nº 00170.000250/2008-53. sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, ao Decreto n° 1.070, de 2 de março de 1994, ao Decreto nº 2.271, de 7 julho de 1997, ao Decreto nº 4.485, de 25 novembro de 2002, à Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 julho de 1995, republicada no DOU de 19 abril de 1996, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, para promover o Brasil no exterior, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

Subcláusula Única - Vincula-se ao presente Contrato o Edital de Concorrência nº 001/2008, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Funcionar no Brasil e manter acordo operacional formal com a empresa Fleishman-Hillard International Communications, Inc., abrangendo suas unidades instaladas nos Estados Unidos [Fleishman-Hillard Inc.], na Europa [Fleishman-Hillard Saunders Limited] e na Ásia [Fleishman-Hillard Public Relations and Consulting (Beijing) Company, Limited], devidamente informadas e formalizadas quando da apresentação da sua Proposta Técnica (Anexo II deste Contrato), com estrutura e pessoal suficiente para execução das atividades;



- 2) Manter profissionais com dedicação exclusiva para atendimento das demandas da **CONTRATANTE** no Brasil, conforme estabelecido nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 do Projeto Básico.
- Nos Estados Unidos: um profissional, em caráter permanente, denominado Coordenador Master, que terá atribuição de planejar, de forma global, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico;
- Na <u>Europa</u>: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência;
- Na Ásia: um profissional, em caráter subsidiário, denominado coordenador, que terá a atribuição de planejar, de forma regional, a atuação para cumprimento do objeto do Projeto Básico, conforme a necessidade e conveniência.
- 3) Responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.

4) Comprovar que:

- 4.1) Todos os profissionais disponibilizados, no Brasil, além do Português, têm o domínio do Inglês, com a apresentação de certificação comprovando tal habilidade.
- 4.2) Todos os profissionais disponibilizados, no exterior, possuem o domínio do Inglês.
- 4.3) O Coordenador Master, em caráter permanente alocado nos Estados Unidos, tem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência deste Contrato.
- 4.4) Os Coordenadores de caráter subsidiário, alocados na Europa e Ásia, possuem experiência em operações semelhantes às que serão executadas durante a vigência deste Contrato.
- 5) Apresentar documentação comprovando a experiência e qualificação de cada profissional a ser colocado à disposição da CONTRATANTE.
- 6) Realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da CONTRATANTE, em conjunto ou separadamente, entre o Coordenador Master, os coordenadores, a equipe dedicada no Brasil e o Gestor deste Contrato, de acordo com planejamento a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
 - 6.1) As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.
- 7) Sem prejuízo das disposições legais, compete à **CONTRATADA** o cumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato, além de ficar obrigada a:



- 7.1) Não transferir a terceiros este Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas (sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**), no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93).
- 7.3) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 7.4) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 001/2008. Assim, durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.5) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- 7.6) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico e em observância às normas e a legislação pertinente.
- 7.7) Manter os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**.
- 7.8) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 7.9) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 7.10) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da **CONTRATANTE**.
- 7.11) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.
- 8) Acatar todas as orientações do Gestor deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9) Fazer cumprir as normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e à segurança das instalações.
- 10) Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às

ja atuação, fatórios às



normas de disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

- 11) Providenciar a devolução de todos os documentos de credenciamento dos empregados que sejam desligados do quadro do pessoal recrutados para execução dos serviços contratados.
- 12) Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 001/2008.
- 13) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação praticada por seus prepostos, empregados ou mandatários, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 14) Comprometer-se a recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, apresentando mensalmente a respectiva comprovação.
- 15) Comprometer-se pelos pagamentos de seguros, de tributos e de outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

- II São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Designar o Gestor deste Contrato, que será responsável por atestar a conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Contrato e no Projeto Básico.
- 2) Dar permissão de acesso aos empregados da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitados os regulamentos e normas do Governo Federal e da CONTRATANTE que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.
- 3) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 4.1) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o especificado neste Contrato e no Projeto Básico.
 - 4.2) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do disposto neste Contrato.
- 5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** con relação ao objeto deste Contrato.
- 6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, serão feitos consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços (Anexo I deste Contrato), da seguinte forma:
- a) Valor mensal decorrente de serviços permanentes efetivamente prestados, de acordo com os perfis alocados para a sua execução e conforme os locais de execução das atividades, previstos, respectivamente, no subitem 7.1 e no item 4 do Projeto Básico.
- b) Valor variável decorrente de:
 - b.1) Serviços variáveis, de acordo com a necessidade ou conveniência, conforme previsto no subitem 7.2 do Projeto Básico;
 - b.2) Reembolso decorrente de deslocamentos, conforme previsto nos subitens 4.6 e 10.2.2 do Projeto Básico.
- 2) O pagamento à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, prévia e expressamente autorizados e comprovados, será feito da seguinte forma:
 - 2.1) O pagamento dos serviços permanentes e dos variáveis (quando houver) será efetuado, mensalmente, mediante aceitação e atesto do Gestor deste Contrato, e também em conformidade com o discriminado no Projeto Básico, após apresentação de nota fiscal de serviços/fatura ou fatura/invoice, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório mensal detalhado, em Português, das funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados em cada local, quantitativo de horas consumidas e resultados alcançados.
 - 2.1.1) Os relatórios deverão demonstrar, por gráficos e/ou tabelas, a evolução da exposição pública do Brasil em termos quantitativos e qualitativos, não se limitando a analisar se o publicado é "positivo", "negativo" ou "neutro", mas comprovando a utilização de critérios para ponderar a importância do divulgado, considerando a audiência do veículo de comunicação ou do repórter/colunista/editor que por ele se responsabiliza.
 - 2.1.1.1) Os relatórios devem contemplar também:



- a) Se o nível quantitativo de exposição se relaciona à imagem do Brasil como país, ou se se refere a uma área específica (infra-estrutura, biocombustível, social, etc.). Essa diferenciação permitirá verificar a existência de áreas com superexposição ou carentes de maior divulgação.
- b) A qualificação do conteúdo da mensagem transmitida, por exemplo, se de transparência, de eficiência, de desenvolvimento, de lentidão, de burocracia ou de irregularidade.
- 2.1.2) O pagamento dos serviços executados no Brasil será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nos itens 1 e 2.1 desta Cláusula.
- 2.1.3) O pagamento dos serviços executados no exterior será efetuado obedecendo as regras estabelecidas nos itens 1 e 2.1 desta Cláusula, mediante apresentação de fatura/invoice emitida pelas respectivas unidades da Fleishman-Hillard International Communications, Inc., especificadas no item I -1 da Cláusula Segunda.
 - 2.1.3.1) As invoices, independentemente do local de emissão, serão redigidas obrigatoriamente em Inglês.
 - 2.1.3.2) Os pagamentos serão feitos diretamente no país onde foram realizados os serviços, mediante ordem de pagamento.
- 3) Deslocamento: o reembolso será efetuado, mediante apresentação de planilha de custos, com os comprovantes das despesas (bilhetes aéreos, recibo de hotéis, etc.).
- 4) A **CONTRATANTE**, após a aceitação dos serviços executados e do pedido de reembolso das despesas de deslocamento, efetuará o pagamento dos serviços executados:
 - 4.1) No Brasil, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da fatura e dos documentos, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo constar a atestação do Gestor deste Contrato;
 - 4.2) No exterior, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de fatura/invoice emitida pelas respectivas unidades da Fleishman-Hillard International Communications, Inc., especificadas no item I -1 da Cláusula Segunda, devendo constar a atestação do Gestor deste Contrato.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA e as respectivas unidades da Fleishman-Hillard International Communications, Inc. deverão fazer constar da nota fiscal e da fatura/invoice correspondentes — emitidas, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43 — o número de sua conta bancária, o nome e número do Banco e o número da Agência.



Subcláusula Terceira – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal e a fatura/invoice correspondente deverão ser encaminhadas, pela CONTRATADA e pelas respectivas unidades da Fleishman-Hillard International Communications, Inc., diretamente ao Gestor deste Contrato, que atestará o recebimento dos serviços e as liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo na nota fiscal ou na fatura/invoice erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, elas serão devolvidas à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

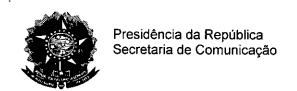
N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória, devidamente atualizada: RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata a Cláusula Terceira de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços propostos para a execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 07/02/94, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/04/94, Lei nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/01, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI — Índice Geral de Preços — coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até o total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - O não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato acarretará à **CONTRATADA**, independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela que lhe der causa (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Terceira - A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86,§1°, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

go Civil Brasileiro.



Subcláusula Nona - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Este Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a **CONTRATADA** deixe de manter a estrutura, prevista no subitem 15.1 e comprovada conforme subitem 18.1.2 do Projeto Básico, durante toda a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, / 7 de dezembro de 2008.

ŤŎNI FEŔNAŇĎES JUNIOR

Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social

da Presidência da República

HELIO MAÇOL SOUSA

CDN Comunicação Corporativa Ltda

Tasternunhas

1 - Tania Neira Rizza CPF - 255.757,988-92

CPD: 144.450/600-25



ANEXO I

CONTRATO Nº 05/2008

CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

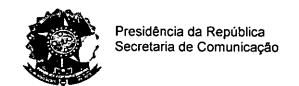
PROPOSTA DA CONTRATADA

COORDENADOR ORNALISTA SÊNIOR RELAÇÕES PÚBLICAS SÊNIOR	R\$ 693,76 R\$ 514,73 R\$ 514,73 R\$ 440,12	
	R\$ 514,73	
ELAÇÕES PÚBLICAS SÊNIOR		
	R\$ 440,12	
ORNALISTA PLENO		
RELAÇÕES PÚBLICAS PLENO	R\$ 440,12	
ORNALISTA JÚNIOR	R\$ 343,15	
PERFIL	HORA COM ENCARGOS - EUA	
COORDENADOR MÁSTER	R\$ 822,35	
ORNALISTA SÉNIOR	R\$ 610,13	
ELAÇÕES PÚBLICAS SÊNIOR	R\$ 610,13	
ORNALISTA PLENO	R\$ 521,71	
ELAÇÕES PÚBLICAS PLENO	R\$ 521,71	
ORNALISTA JÚNIOR	R\$ 406,76	
PERFIL	HORA COM ENCARGOS - EUROPA	
COORDENADOR	R\$ 920,44	
ORNALISTA SÉNIOR	R\$ 728,29	
ELAÇÕES PÚBLICAS SÉNIOR	R\$ 728,29	
ORNALISTA PLENO	R\$ 587,86	
ELAÇÕES PÚBLICAS PLENO	R\$ 587,86	
ORNALISTA JÚNIOR	R\$ 442,69	
PERFIL	HORA COM ENCARGOS - ÁSIA	
OORDENADOR	R\$ 834,39	
ORNALISTA SÉNIOR	R\$ 717,94	
ELAÇÕES PÚBLICAS SÊNIOR	R\$ 717,94	
ORNALISTA PLENO	R\$ 528,55	
ELAÇÕES PÚBLICAS PLENO	R\$ 528,55	
ORNALISTA JÚNIOR	R\$ 372,82	



PERFIL	HORA COM ENCARGOS - CANADÁEMÉXICO
COORDENADOR	R\$ 597,40
JORNALISTA SÉNIOR	R\$ 568,50
RELAÇÕES PÚBLICAS SÊNIOR	R\$ 568,50
JORNALISTA PLENO	R\$ 433,60
RELAÇÕES PÚBLICAS PLENO	R\$ 433,60
JORNALISTA JÚNIOR	R\$ 337,24

ITEM	SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO BRASIL RS	VALOR PROPOSTO EUA R\$
01	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO PARA TRABALHOS ESPECÍFICOS, TAIS COMO JORNAIS, FOLDERES, INFORMATIVOS, PERIÓDICOS.	R\$ 18.000,00	R\$ 24.000,00
02	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE VISITAS DE JORNALISTAS E FORMADORES DE OPINIÃO A EMPRESAS, CENTROS DE PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS BRASILEIROS. ACOMPANHAMENTO DE VISITAS DE JORNALISTAS ESTRANGEIROS AO BRASIL	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00
03	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COLETIVAS PARA A IMPRENSA ESTRANGEIRA	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00
04	INDICAÇÃO É PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E FEIRAS	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
05	REALIZAÇÃO DE MEDIA TRAINING DE AUTORIDADES DO GOVERNO BRASILEIRO PARA CONTATOS COM A IMPRENSA NO EXTERIOR	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00
06	TRADUÇÃO DE TEXTOS DE DOCUMENTOS DO GOVERNO BRASILEIRO OU FORNECIMENTO DE INTÉRPRETES PARA COLETIVAS DE IMPRENSA DE AUTORIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR	R\$ 180,00	R\$ 240,00
07	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AUTORIDADES E PÚBLICOS ESTRATÉGICOS (WORKSHOPS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, FEIRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇOS, JANTARES)	R\$ 48.000,00	R\$ 64.000,00
08	EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES (NEWSLETTERS IMPRESSAS E ELETRÔNICAS) PARA JORNALISTAS INTERNACIONAIS	R\$ 7.200,00	R\$ 9.600,00
09	REDAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE POSITION- PAPERS A RESPEITO DE TEMAS ESTRATÉGICOS DE GOVERNO.	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00
10	PRODUÇÃO DE MAPA DE TEMAS SENSÍVEIS (OPORTUNIDADES E RISCOS) DO BRASIL NA ESFERA INTERNACIONAL	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00
11	ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COLETIVAS E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE COBERTURA EM VIAGENS INTERNACIONAIS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO BRASIL OU DE MINISTROS DESIGNADOS	R\$ 54.000,00	R\$ 72.000,00
12	PREPARAÇÃO DE PORTA-VOZES, COM DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E GRAU DE AUTONOMIA PARA CADA ASSUNTO	R\$ 12.000,00	R\$ 16.000,00
13	COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00



ITEM	ITEM SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO CANADÁ EMÉXICO PS	VALOR PROPOSTO EUROPAR\$
01	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO PARA TRABALHOS ESPECÍFICOS, TAIS COMO JORNAIS, FOLDERES, INFORMATIVOS, PERIÓDICOS.	R\$ 20.400,00	R\$ 30.000,00
02	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE VISITAS DE JORNALISTAS E FORMADORES DE OPINIÃO A EMPRESAS, CENTROS DE PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS BRASILEIROS. ACOMPANHAMENTO DE VISITAS DE JORNALISTAS ESTRANGEIROS AO BRASIL	R\$ 40.800,00	R\$ 60.000,00
03	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COLETIVAS PARA A IMPRENSA ESTRANGEIRA	R\$ 40.800,00	R\$ 60.000,00
04	INDICAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E FEIRAS	R\$ 34.000,00	R\$ 50.000,00
05	REALIZAÇÃO DE MEDIA TRAINING DE AUTORIDADES DO GOVERNO BRASILEIRO PARA CONTATOS COM A IMPRENSA NO EXTERIOR	R\$ 13.600,00	R\$ 20.000,00
06	TRADUÇÃO DE TEXTOS DE DOCUMENTOS DO GOVERNO BRASILEIRO OU FORNECIMENTO DE INTÉRPRETES PARA COLETIVAS DE IMPRENSA DE AUTORIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR	R\$ 204,00	R\$ 300,00
07	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AUTORIDADES E PÚBLICOS ESTRATÉGICOS (WORKSHOPS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, FEIRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, CAFÉS DA MANHĀ, ALMOÇOS, JANTARES)	R\$ 54.400,00	R\$ 80.000,00
8	EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES (NEWSLETTERS IMPRESSAS É ELETRÓNICAS) PARA JORNALISTAS INTERNACIONAIS	R\$ 8.160,00	R\$ 12.000,00
9	REDAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE POSITION-PAPERS A RESPEITO DE TEMAS ESTRATÉGICOS DE GOVERNO.	R\$ 13.600,00	R\$ 20.000,00
10	PRODUÇÃO DE MAPA DE TEMAS SENSÍVEIS (OPORTUNIDADES E RISCOS) DO BRASIL NA ESFERA INTERNACIONAL	R\$ 13.600,00	R\$ 20.000,00
11	ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COLETIVAS E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE COBERTURA EM VIAGENS INTERNACIONAIS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO BRASIL OU DE MINISTROS DESIGNADOS	R\$ 61.200,00	R\$ 90.000,00
12	PREPARAÇÃO DE PORTA-VOZES, COM DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E GRAU DE AUTONOMIA PARA CADA ASSUNTO	R\$ 13.600,00	R\$ 20.000,00
13	COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$ 2.040,00	R\$ 3.000,00

ITEM	SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO ÁSIA R\$
01	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO PARA TRABALHOS ESPECÍFICOS, TAIS COMO JORNAIS, FOLDERES, INFORMATIVOS, PERIÓDICOS.	R\$ 27.600,00
02	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE VISITAS DE JORNALISTAS E FORMADORES DE OPINIÃO A EMPRESAS, CENTROS DE PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS BRASILEIROS. ACOMPANHAMENTO DE VISITAS DE JORNALISTAS ESTRANGEIROS AO BRASIL	R\$ 55.200,00
03	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COLETIVAS PARA A IMPRENSA ESTRANGEIRA	R\$ 55.200,00
04	INDICAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E FEIRAS	R\$ 46.000,00

3 46.000,00



ITEM	SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR PROPOSTO ÁSIARS
05	REALIZAÇÃO DE MEDIA TRAINING DE AUTORIDADES DO GOVERNO BRASILEIRO PARA CONTATOS COM A IMPRENSA NO EXTERIOR	R\$ 18.400,00
06	TRADUÇÃO DE TEXTOS DE DOCUMENTOS DO GOVERNO BRASILEIRO OU FORNECIMENTO DE INTÉRPRETES PARA COLETIVAS DE IMPRENSA DE AUTORIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR	R\$ 276,00
07	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AUTORIDADES E PÚBLICOS ESTRATÉGICOS (WORKSHOPS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, FEIRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇOS, JANTARES)	R\$ 73.600,00
08	EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES (NEWSLETTERS IMPRESSAS E ELETRÔNICAS) PARA JORNALISTAS INTERNACIONAIS	R\$ 11.040,00
09	REDAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE POSITION-PAPERS A RESPEITO DE TEMAS ESTRATÉGICOS DE GOVERNO.	R\$ 18.400,00
10	PRODUÇÃO DE MAPA DE TEMAS SENSÍVEIS (OPORTUNIDADES E RISCOS) DO BRASIL NA ESFERA INTERNACIONAL	R\$ 18.400,00
11	ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COLETIVAS E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE COBERTURA EM VIAGENS INTERNACIONAIS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO BRASIL OU DE MINISTROS DESIGNADOS	R\$ 82.800,00
12	PREPARAÇÃO DE PORTA-VOZES, COM DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E GRAU DE AUTONOMIA PARA CADA ASSUNTO	R\$ 18.400,00
13	COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$ 2.760,00
	TOTAL R\$	R\$ 1.878.273,86

C(H)/ASCON/2008/CTR-SECOM/CTR-FORMALIZADOS/005-CDN-CC-001/2008-CONSULTORIA COMUNIC. INSTITUCIONAL-CV





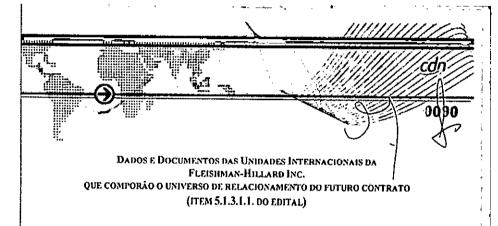
ANEXO II

CONTRATO Nº 05/2008

CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00170.000250/2008-53

UNIDADES DO ACORDO APERACIONAL DA CONTRATADA



EUA

Empresa:

Fleishman-Hillard Inc.

Informações Bancárias LaSalle Bank N.A. 135 S. LaSalle Chicago, IL-60603 Phone: 312-904-2222

Endereço: The Alhambra Two Alhambra Plaza, Ste. 700 Coral Gables, Fl. 33134-5202

Representantes legals:
Ruth Kim; Phone: 314-982-0588; Fax: 314-982-8609; ruth.kim@fleishman.com
Jason Truesdell; Phone: 314-982-7672; Fax: 314-982-8609; jason.truesdell@ fleishman.com

Commun.
Rissig Licha, EVP, Sr. Partner & Regional President, FH Latin America
Phone: 305-520-9000
Fax: 305-520-2001

E-mail: rissig.licha@fleishman.com

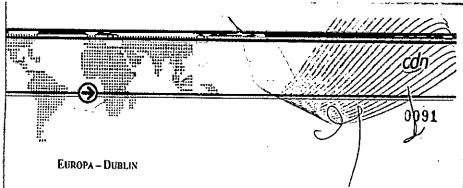
Área: 885 m2 Números de empregados: 128





A Just





Empresa:

Fleishman-Hillard Saunders Limited

Informações Bancárias LaSalle Bank N.A. 135 S. LaSalle Chicago, IL 60603 Phone: 312-904-2222

Endereço: 15 Fitzwilliam Quay Dublin 4, Ireland

Representantes legals: Ruth Kim; Phone: 314-982-0588; Fax: 314-982-8609; ruth.kim@fleishman.com Jason Truesdell; Phone: 314-982-7672; Fax: 314-982-8609; jason.truesdell@.fleishman.com

Contato: Rhone Blake, Partner & GM Phone: +3531-618-8444 Fax: +3531-618-2244

E-mail: rhona.blake@fleishmaneurope.com

Área: 606 m2 Números de empregados: 38

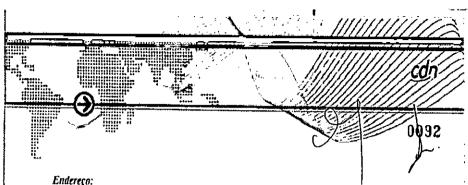
ÁSIA-BEIJING

Fleishman-Hillard Public Relations and Consulting (Beijing) Company, Limeted

Informações Bancárias LaSaile Bank N.A. 135 S. LaSalle Chicago, II, 60603 Phone: 312-904-2222



Presidência da República Secretaria de Comunicação



Endereço: Jianwai SOHO Office Tower B,Room 3006 39 Dongsanhuan Zhonghu Chaoyang District Beijing, China 100022

Representantes legais:

Ruth Kim; Phone: 314-982-0588; Fax: 314-982-8609; ruth.kim@fleishman.com
Jason Truesdell; Phone: 314-982-7672; Fax: 314-982-8609; jason.truesdell@ fleishman.com

Contain: Li Hong, SVP, Sr. Partner & Managing Director Phone: 48610-5869-1666 Fax: +8610-586-5088 E-mail: hong.li@fleishman.com

Área: 1092 m2

Números de empregados: 142





Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 249, terça-feira, 23 de dezembro de 2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONVÊNIO Nº 58/2003

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONVÊNIO Nº 58/2003

Processo nº 06005.001315/2003-285 - Espécie: Termo Aditivo nº 06 ao Convênio n.º 058/2003 celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direttos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.635/0001-87, e n Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direttos Humanos do Estado de Altagoas, CNPJ n.º 06.064.264/0001-95 com a interveniência do Estado de Alagoas, CNPJ n.º 12.200.176/0001-76. Objeto: a alteração do termo original do Conveño n.º 058/2003 na sua Cidavala Terceira - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros e em sua Cidavala Nona - Da Prortogação da Vigência, visando dar continuidade à sua execução, como relorço de novos recursos, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e citenta mil resis), liberados na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado, à conta da dotação consignada à CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, Unidade orçamentária 30101, no Programa de Trabalho. 14.422.0670.8805.0001, Elemento de Despesa: 333.04.1, Fonte: 100, Nota de Empenho: 2008/NE9000222, de 21/11/2008, Valor de: R\$ 137.064.00 (cento e citenta mil reasi); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e citenta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis); e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis) e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento e otienta mil resis) e ao CONVENENTE R\$ 137.064.00 (cento

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo N° 00003/2008 ao Convénio N° 00003/2007. N° Processo: 00005003882200708. Convenentes: Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestra: 110198, Gestão: 000011. Convenente: VIVA RIO. CNPJ n° 00.343.941/0001-28. Objeto Inclusão da Nota de Empenho em retificação à publicação do Termo Aditivo n° 0002/2008. Convénio 000/2007 - POPC. SIAFI: 620777. Crédito Orçamentário: PTRES: 21335. Fonte-Recurso: 0195001526. ND: 335041. Num Empenho: 2008NE900002: Vigência: 15/12/2008 a 27/02/2009. Data de Assinatura: 15/12/2008. Signatários: Concedente: ROGERIO SOTTILI, CPF n° 277.854.400-34. Convenente: RUBEM CESAR FERNANDES, CPF n° 869.351.278-15.

(SICONV - 22/12/2008)

Espécie: Tenno Aditivo N° 09004/2008 ao Convénio N° 00014/2007. N° Processo: 00004000149/200733. Convenentes: Concedente : SE-CRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 200016. Gestão: 00001. Convenente : ORGANIZACAO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, CNPJ n° 03.510.184/0001-2x. Objeto: Discriminação Organizatária de parcela ser liberada, nesse exercício, no valor de R\$ 621.778,03 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e setenta e oito renis e três centavos). Crédito Organizatária PTRES: 21369. Fonte Recurso: 015100000, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE900269. Vigência: 19/12/2008 a 31/03/2009. Data de Assinatura: 19/12/2008. Signatários: Concedente : ROGERIO SOTTILI, CPF n° 277.854.400-34. Convenente : VERA LUCIA PEREIRA, CPF n° 027.115.497-71.

(SICONV - 22/12/2008)

APR 181, 1727 C. 116. Photo-Sets W. 24, 240. 191

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2008

N° Processo: 00170.000250/2008. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL - DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPI Contratado: 5786/18/4000119. Contratado: CDN COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA - Objeto: Prestação de serviços de consultoria e execução de assessoria de imprensa e de relações públicas, para promover o Brasil no exterior Fundamento Legal: Lei nº 8656/93. Decretos nº 1/07/19/4, 23/19/7, 4485/70/2 e instrução Normativa MRE nº 5. Vigencia: 17/12/2008 a 17/12/2009. Valor Total: R\$15.000.000.0. Fonie: 100000000 - 2008NE000136. Data de Assinstura: 17/12/2008.

(SICON - 22/12/2008) H0001-00001-2008NE000085

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos EBC/DAF/GE-CON/COORD-CM/Nº 0042/2008. Contratante: Empresa Brasil de Communcação S/A. - EBC. Contratade: Coperson Audio e Video Ltda. - EPP. Objeto: fornecer os equipamentos complementares de rádio e de televisão, para utilização pelas emissoras da EBC em Brasilia/DF, Rio de Janetro/RI e São Paulo/SP. Modalidade de Licitação: Preguê Cietrânico nº 017/2008. Valor total e irrenjustável: R\$ 53.350,00. Dados de Empenho: Programa de Tmbalho: 04.722.1032.10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 449032 (Equipamentos e Material Pernancente). Nota de

Empenho: 2008NE002828. Emissãu. 19/11/2008. Valor: R\$ 53.350,00. Vigência. início em 22/12/2008 e término em 13/05/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processos n°s 0541/2008 e 2071/2008

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos EBC/DAF/GE-CON/COORD-CM/Nº 0041/2008. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratada: Ativa BSB Informática, Elertônica e Papelaria Lida. - EPP. Objeto: fornecer so equipamentos complementares de rádio e de televisão, para utilização pelas cinissoras da EBC em Brasila/DF, Rio de Jancin/R/J o São Paulo/SP. Modalidade de Licinação: Pregão Eletônico nº 0.17/2008. Valor total e treajusável: R\$ 32,602,98. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.1032.10NS 0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Publica). Etemento de Despesa: 499152 (Equipamentos e Material Pormanente) Nota de Empenho: 2008/ED02827. Emissão: 19/11/2008. Valor: R\$ 32.602,98. Vigência: início em 22/12/2008 e término em 3/305/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processos n°s 0541/2008 e 2077/2008.

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos EBC/DAF/GE-CÓN/COORD-CM/N° 0043/2008. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Vetta Comércio de Equipamentos Luda. Objeto: Fornecer os equipamentos complementares de rádio e de televisão, para utilização petas emissoras da EBC em Brastilia/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. Modelidade de Leitação: Pregão Eletrônico n° 01/7/2008. Valor total e irreajissável: R\$ 49.999.50. Dados do Empenho: Programa de Trabalho 44.722, 1032.10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente). Nota de Empenho. 2008/NE002829. Emissão: 19/11/2008. Valor: R\$ 49.999.50 Vigência: início em 19/12/2008 e término em 12/05/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processos n°s 0541/2008 e 2058/2008.

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Video EBC/DAF/GECON/COORD-CAMNº 0055/2008. Contratante: Empresas Brasil de Comunicação S/A. EBC. Contratada: GCS Gêmeos Comercial e Serviços Lida - ME. Objeto: fornecimento à EBC do equipamento de video descrito no Anexo I ao Contrato. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2008. Valor total e irrea-justávol: R3 34.699.96. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.1032.10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente). Nota de Empenho: 2008/E029/36. Emissão: 24/11/2008. Valor: R\$ 34.699.96. Vigência: início em 15/12/2008 e término em 05/05/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processos nºs 0542/2008 e 2130/2008.

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Video EBC/DAF/GECON/COGRD-CM/№ 0060/2008. Contratante: Empresas Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratadas: Tecsys do Brasil Industrial Ltda. Objeto: fornecimento à EBC do equipamento de video descrito no Anexo I ao Contrato. Modalidade de Licitagão: Pregão Eletrônico nº 025/2008. Valor total e irreájustável: R\$ 25.454.40. Dados do Empenho: Programa de Trabatho: 64.722. 1032. 10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública) Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Pernanente). Nota de Empenho: 2008NE002930. Emissão: 24/11/2008. Valor: R\$ 25.454.40. Vigência: início em 15/12/2008 e iéranino em 06/05/2010 Assinatura: 11/12/2008. Processos nºs. 0542/2008 e 2135/2008.

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Video EBC/DAF/GECON/COORD-CM/Nº 006/1/2008. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratada: Luide Perrel Flores. Objeto: fornecimento à EBC do equipamento de video descrito no Anexo I so Contrato. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2008. Valor total e irreguista/ee: RS 24.710.00. Dodos do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.1032.10NS.0001 (Implantacto da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanento). Nota de Empenho: 2008NE002939. Emissão: 24/11/2008. Valor: R\$ 24.710.00 Vigência: nicio em 15/12/2008 e témnio em 06/05/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processos nºs 0542/2008 e 2136/2008.

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Video EBC/DAF/GECON/COORD-CM/Nº 0058/2008. Contratante: Empresas Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratada: Serool Comércio de Materiais de Escritório Ltda - ME. Objeto: fornecimento à Edeo dos equipamentos de video descritos no Anaco I ao Contrato. Modalidade de Léciação: Pregão Eletrônico nº 025/2008 Valor total cirreajustável: R\$ 642.638,88. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04 722.1032.108/S.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos de Material Permanente). Nota de Empenho: 2008/E002932. Emissão: 24/11/2008. Valor: R\$ 642.638,88. Vigência: início em 15/12/2008 e término em 6/0/65/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processos n°s 0542/2008 e 2133/2008

Espécie: Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Vídeo EBC/DAF/GECON/COORD-CM/Nº 0062/2008; Contratante: Empresas Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratada: M.L.I - Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda Objeto: fornecimento à EBC do equipamento de video descrito no Anexo I au Contrato. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2008. Valor total e irrespirisável: Rs. 16.998.88. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: D4.722.1032.1098.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanentus). Nota de Empenho: 2008/EBO2940. Emissão: 24/11/2008. Valor: R\$ 16.998.88. Vigência: início um 12/12/2008 e término em 05/05/2010. Assinatura: 11/12/2008. Processo nº 05/05/2010.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2168/2008. Objeto: Prestação de Serviços de locução de apresentação de telejornal diário, denominado: "REPÓRTER BRA-SIL" a ser veiculado na EBC Fundamento Legal: capat do art.25, ur. Lei R.666/30, combinado com o art.64, treso fil do Docreto 6505.08. Comunicação de Inexegibilidade em 2212/2008. DEL CIMAR PIRES MARTINS. Diretor Administrativo-Financeiro Resultação em 2212/2008. MARTA TEREZA CRUVINEL Diretora-Prestitente. Vato: Global: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e objeto mil e quarbentareais). Contratada. Luciana Barreto Comunicações Lida.

Nº Processo: 1305/2008. Objeto: Prestação de Serviços de compredução da série televisiva denominada Anabel, a ser veteurame de EBC. Fundamento Legal: caput do art.25, da Lei 86609° binado com o art.64, incissos le 11 do Decreto 6505/0%. Comunicação de Inoxigibilidade em 18/12/2008. DELCIMAR PIRES MAICHNS. Diretor Administrativo-Financeiro. Ratificação em 18/12/2008 MÍA. NA TEREZA CRUVINEL Diretora-Presidente Vaier Globai: i. 300.000,00 (trezentos mil reais). Contratada. Martinelli Films. Aus Comunicação Lido. Comunicação 1.1da

Nº Processo: 1775/2008. Objeto: Prestação de Serviços de apresentação de programa televisivo, denominado "CONVERSA ATINA-DA", a ser veiculado na EBC. Fundamento Legal capiu do art.25, ás Lei 8,666/93, combinado com o art.64, inciso III do Decreto 6505,008. Comunicação de Inexigibilidade em 28/11/2008. DELCIMAR PIRES MARTINS. Diretor Administrativo-Funanceira Ratificação em 28/11/2008. MARIA TEREZA CRUVINEL. Diretora-Presidente, valor Global: R\$ 156,000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Contratada: Patricia Palumbo Produções Ltda.

Processo: 1458/2008, Objeto: Prestação de Serviços de crontsta-Nº Processo: 1458/2008, Objeto Prestação de Serviços de crionista-repórter para a série de programas televisivos denominada "REVISTA BRASIL", a ser velculado na EBC. Fundamento Legal: capiu do art.25, da Lei 8.666/93, combinado com o urt.64, inciso III do De-creto 650/98. Comunicação de Inexigión Idade um 24/11/2008, DEL-CIMAR PIRES MARTINS. Direter Administrativo-Fundacia. Re-tificação em 24/11/2008 MARTA TERIZA CRUVINE; Diretora Presidente, Valor Global: R\$ 150/000.00 (cento e emoquenta mi cana). Contratada: HBCOM Borges Editom e Produção Cultural Lida-MS.

N° Processo: 1925/2008. Objeto: Contrato de ducito de exibición de obras audivisuais "UM COPO DE CÓLERA", "VIDA (in MILAN), " e "O TOQUE DO OBOÉ", na EBC e suas filhedas, por atre "durante o período de 12 (doze) mesus. Fundamento Legal e par artigo 25 da Lei nº 8.666/93 combinado com o act 24, par 2 único, do Decreto 93.872/86. Comunicação de Incargibilidado. BRIZZOBS, DELCIMAR PIRES MARTINS Director Admissionary, Financeiro, Ratificação em 18/12/2008 MARIA TEREZA CRUVI-NEL, Directora-Persidente, acumulando funções de Director Gerd, por delegação de competência, Valor Glotal: R\$ 24 000,00 (s.m.c. e.g.) tro mil reais). Contratada: Distribuídora de Filmes S/A - PROEII-

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATGAIS

Contrato de Convalidação de Licenciamento de Obra Audiovisual EBC/DAF/GECONT/COORD-CFN 0036/2004 Cantralante. EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A. Contratada Libertao Produções Culturais Lida-MC Objeto: Licenciamente dos direitos de exibição das obras audiovisuais "BOI-ARUA" « "DEVO CAO", pela EBC e suas illidada, por três vezes durante o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal; "Capat do art.25 da Lei 8.666/93, combinado como art.24, parátrafo inicio do Decrete 93.872/86. Valor Global: R\$ 9 000.00, Dedos do Empenho: Programa de Trabalhio: 04.722. 1032.10NS.0001 (Impiantação da Rede Nactural de Televisão Pública). Elemento de Decpesa: "30939.96. Nota de Empenho 2008/RBC2113. Emissão: 09.10/2008. Valor 8\$ 9.000.04. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20 01.2008. Nator 8\$ 9.000.04. diovisual EBC/DAF/GECONT/COORD-CF/N° 0036/2008. Contra Vigência: 12 (doze) meses a conser de 20.01.2008 na Aruá e 21.01.08 para a obra Devoção. Assinatura: 09/17 2008 P. cesso nº 0586/2008,

Espécie: Comrato de presiação de serviços de produção de producto e EBC/DAF/GECONT/COORD-CF/N° 0171-2008. de ocitante: EBC - Empresa Brasil de Comunicação Bdactativa Roqueire Pinto - ACERT Objeto: Prestação de Serviços de produção de sérviços de produção de sérviços de produção de sérviços de produção de sérviços denominados "CLUBE DO CHORO" a ser exibida 1245 EBC, Fundamento Legal Inciso XXIV do an. 24 de Lei e rea 93 combinado com o artigo 62, inciso XV, do Decrean nº 6/5/16/7/9/16/8, Valor Global: R3 836/5/48/30, Dados do Emprenho: Programa de Trabalho: 04/7/22/1032, 1098/5/001 (Implanteção da Rede Nacional de Edelvisto Pública), Elemento de Despesa 3396/39/34, Nota de Emprenho 2008/NE003327, Emissão: 16/12/2008, Valor R3 418/274/90 p. Nota de Emprenho 2008/NE003327, Emissão: 16/12/2008, Valor R3 418/274/90. Vigênem: 06 (seés) muses a contar da data de assinatura Assinatura; 10/12/2008, Processo nº 1957/2008.